

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de manutenção, ferragens, materiais hidráulicos e elétricos, insumos para soldagem, jardinagem, roçagem e conservação de bens públicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Professor Jamil-GO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que demonstrou a necessidade da aquisição para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e reparos dos bens públicos municipais.

2.2. A contratação visa assegurar a adequada manutenção das instalações prediais, sistemas hidráulicos e elétricos, equipamentos, áreas verdes e demais estruturas públicas municipais.

2.3. Considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável, o procedimento poderá ser realizado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais vigentes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO BEM OU SERVIÇO

3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de manutenção, ferragens, materiais hidráulicos e elétricos, insumos para soldagem, jardinagem, roçagem e conservação de bens públicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Professor Jamil-GO.

3.2. Os materiais deverão atender às especificações mínimas constantes na planilha abaixo, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que compatíveis com a finalidade a que se destinam e previamente aceitos pela Administração:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID
01	OLEO 2 TEMPOS 500 ML	15	UNID
02	LIMA PARA ENXADA	10	UNID
03	ÓLEO DESENGRIPANTE 300 ML	10	UNID

04	OLEO DESCARBONIZANTE 300 ML	10	UNID
05	LIMPA CONTATO 300 G	10	UNID
06	DISCO DE CORTE 7"	08	UNID
07	DISCO DE CORTE DE 4 -1/2	20	UNID
08	ABRAÇADEIRA 13 A 19 MM	30	UNID
09	ABRAÇADEIRA 19 A 25 MM	30	UNID
10	ABRAÇADEIRA 25 A 32 MM	30	UNID
11	SILICONE 250 G	10	UNID
12	TORNEIRA DE JARDIM	20	UNID
13	PU 40 350 G	08	UNID
14	THINNER 900 ML	06	UNID
15	ESPUMA EXPANSIVA DE 320 G	08	UNID
16	LIXA DE MASSA GRAO 100	10	UNID
17	LIXA DE FERRO GRAO 40	10	UNID
18	LIXA DE FERRO GRAO 80	10	UNID
19	MULTIMETRO	04	UNID
20	MASSA PLASTICA 400 G	50	UNID
21	MANTA ASFALTICA DE 45 CM	30	UNID
22	TINTA SPRAY BRANCO FOSCO350 ML	15	UNID
23	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 350ML	15	UNID
24	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 350 ML	20	UNID
25	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350 ML	20	UNID
26	LUVA SOLDAVEL 25 MM	15	UNID
27	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	15	UNID
28	MANGUEIRA DE JARDIM	80	MT
29	DISJUNTOR TRIP.50 AMPERES	05	UNID
30	DISJUNTOR BIP.40 AMPERES	05	UNID
31	DISJUNTOR UNIP. 40 AMPERES	05	UNID
32	FITA VEDA ROSCA 25 MT	25	UNID
33	FITA DUPLA FACE 3 MT	10	UNID
34	LAMINA DE ROÇADEIRA 355 MM	50	UNID
35	FIO ROÇADEIRA DE 3.00 MM	400	MT
36	CORDA DE 12 MM	50	MT
37	CORDA DE 10 MM	50	MT
38	PARAFUSO SEXT.10X 25MM	50	UNID
39	PARAFUSO SEXT.10 X 40MM	50	UNID
40	PARAFUSO SEXT.10X50MM	50	UNID
41	PARAFUSO SEXT.10X60MM	50	UNID

42	PORCA 10MM	200	UNID
43	PARAFUSO SEXT.08 X 25MM	50	UNID
44	PARAFUSO SEXT.08X 40MM	50	UNID
45	PARAFUSO SEXT.08X 50MM	50	UNID
46	PORCA 08MM	150	UNID
47	PARAFUSO SEXT.06 X 15MM	50	UNID
48	PARAFUSO SEXT.06 X 50MM	50	UNID
49	PARAFUSO SEXT.06X 20MM	50	UNID
50	PORCA 06MM	150	UNID
51	LUVA VAQUETA	20	UNID
52	BROCA AÇO RAPIDO 12 MM	05	UNID
53	BROCA AÇO RAPIDO 10 MM	05	UNID
54	BROCA AÇO RAPIDO 08 MM	05	KG
55	BROCA AÇO RAPIDO 06 MM	05	KG
56	BROCA AÇO RAPIDO 05 MM	05	UNID
57	COLA PVC PARA CANO 175 GRAMAS	06	UNID
58	BROCA AÇO RAPIDO 04,5 MM	05	UNID
59	BROCA AÇO RAPIDO 04 MM	05	UNID
60	BROCA AÇO RAPIDO 03MM	05	UNID
61	ELETRODO 3,25 MM KLS	15	KL
62	ELETRODO 2,5 MM KLS	15	KL

3.3. Requisitos da Contratação

3.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas.

3.3.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir qualidade compatível com sua finalidade.

3.3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal.

3.3.4. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

3.3.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.3.6. Os materiais serão conferidos no ato do recebimento, podendo ser recusados aqueles que não

atenderem às especificações previstas neste Termo de Referência.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Prefeitura Municipal de Professor Jamil-GO, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

4.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da natureza da demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento para aquisição de materiais e Ordem de Serviço para execução das atividades de manutenção, conforme necessidade da Administração Municipal.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, responsável por acompanhar a execução contratual em nível administrativo, promovendo o controle geral do contrato, a comunicação com a contratada e o apoio à fiscalização.

5.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar in loco a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete à Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos;
- c) atestar as notas fiscais após a devida conferência;
- d) registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- e) comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer descumprimento contratual identificado.

5.5. Compete à Gestora do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) consolidar informações da fiscalização;
- c) propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) apoiar a aplicação de sanções quando necessário;
- e) garantir a correta formalização de termos aditivos, quando cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os materiais serão medidos por unidade efetivamente entregue e aceita.
- 6.2. Os serviços serão medidos por unidade executada conforme especificação do item contratado.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.4. Para pagamento deverão ser apresentados:
- a) Nota Fiscal;
 - b) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - d) Certidão Negativa Estadual;
 - e) Certidão Negativa Municipal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento legal do objeto e o valor estimado da contratação.
- 7.2. A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. O fornecedor deverá comprovar, no mínimo, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a capacidade de atendimento do objeto contratado.
- 7.4. A Administração poderá realizar consulta a fornecedores, pesquisa de mercado e verificação da conformidade das propostas, assegurando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

- 8.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados e consulta ao Banco de Preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os valores unitários máximos admitidos para contratação constam da planilha de preços estimados anexada ao processo administrativo.
- 8.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 13.466,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais), conforme mapa comparativo de preços constante nos autos.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Professor Jamil-GO, devidamente compatíveis com a natureza do objeto.

9.2. As dotações orçamentárias previstas para atendimento da despesa são as seguintes:

- **Ficha 049** – 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 25 – Material para manutenção de bens móveis
- **Ficha 049** – 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 26 – Material para elétrico e eletrônico
- **Ficha 049** – 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 01 – combustíveis e lubrificantes automotivos
- **Ficha 049** – 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 24 – Material para manutenção de bens móveis
- **Ficha 049** – 03.04.04.122.0004.2.004.339030 – Subelemento 39 – Material para manutenção de veículos bens móveis

9.3. A Administração deverá assegurar previamente à contratação a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para a cobertura das despesas ao longo da vigência contratual.

10. DE REGIME EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante fornecimento parcelado e execução sob demanda.

11. GARANTIAS E MANUTENÇÃO

11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.2. Os produtos defeituosos deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 12.1.1. fornecer informações necessárias à execução;
- 12.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução;
- 12.1.3. efetuar os pagamentos devidos.

12.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 12.2.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.2.2. Entregar os materiais no local indicado pela Administração Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento;
- 12.2.3. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- 12.2.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas;
- 12.2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação;
- 12.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto da contratação será recebido em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

13.2. **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão da execução dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente com as especificações contratuais.

13.3. **Recebimento definitivo:** será realizado após análise técnica e verificação da conformidade integral dos materiais e/ou serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

13.4. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, garantia e segurança dos produtos fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

13.5. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou vícios no objeto, a contratada será notificada para sanar as inconsistências, substituir os materiais ou refazer os serviços, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa moratória de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 30% do valor da obrigação;
- 14.2.3. multa compensatória;
- 14.2.4. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

15.2. Havendo saldo contratual e permanecendo a necessidade da Administração, a vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa da autoridade competente e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

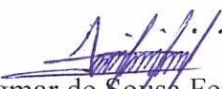
15.3. A prorrogação ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e à manutenção das condições de habilitação da contratada.

15.4. Eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

Professor Jamil – GO, 15 de junho de 2026.



Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração



Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder executivo